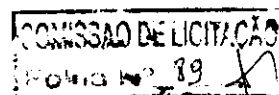




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.971.012/0001-91



Junto aos autos a proposta de preço final e exequibilidade da proposta, cadastrada na plataforma eletrônica, referentes a Dispensa Eletrônica nº 2024.09.16.1.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de setembro de 2024.

Pedro Henrique Cândido de Lira
Agente de Contratação do Município

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal no. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica. Nº 2024.09.16,1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições Fiscais, para fiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e Lealmente fenecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica,

Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativo por intermédio da Secretaria Municipal de infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	2	SOLUTI/DEXON/DXTOKEN	R\$ 74,50	R\$ 149,00
VALOR TOTAL		R\$ 149,00			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.690.572-0001/52

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124/0327673

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO CORREA 1111 na sala 44 - Bairro CENTRO

CIDADE: São Leopoldo – RS

TELEFONE: (51) 3181-0635

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: Rafael Mendes de Carvalho

CARGO: Diretor

CPF: 068.016.696-30

RG: 11.986.409

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Inter

AGÊNCIA: 0001-9

CONTA CORRENTE N.º 15725558-1

**RAFAEL MENDES
DE
CARVALHO:06801
669630**

Assinado de forma digital
por RAFAEL MENDES DE
CARVALHO:06801669630
Dados: 2024.09.24
14:58:13 -03'00'

São Leopoldo, 24 de Setembro de 2024.



DILIGÊNCIA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

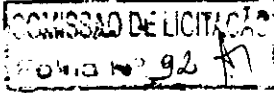
Planilha de Custos e Formação De Preços:

Produto: A3, E-CPF, 36 MESES, COM TOKEN.

ITEM	Descrição	R\$ Unitário	Quantidade	R\$ Total
1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preço).	R\$ 56,80	2	R\$ 113,60
2	Tributos	R\$ 7,11	2	R\$ 14,22
3	Lucros/BDI	R\$ 7,41	2	R\$ 14,82
4	Outras despesas representativas	R\$ 3,18	2	R\$ 6,36
Custo Total (mesmo valor homologado na licitação):				R\$ 149,00

São Leopoldo, 25 de Setembro de 2024.

RAFAEL MENDES Assinado de forma digital
DE por RAFAEL MENDES DE
CARVALHO:068016 CARVALHO:06801669630
69630 Dados: 2024.09.25
 10:25:42 -03'00'



Rafael Mendes de Carvalho



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Cidade de São Paulo, 14 de maio de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sessão N° 147

ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 148 @

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.16.1

Processo Administrativo Nº 2024.09.16.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 18/09/2024 13:54:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/09/2024 09:39:36	CADASTRO DE PROPOSTA	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
19/09/2024 09:45:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
21/09/2024 19:14:25	CADASTRO DE PROPOSTA	FL CENTRO DE NEGOCIOS LTDA
23/09/2024 10:26:30	CADASTRO DE PROPOSTA	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
23/09/2024 10:44:00	CADASTRO DE PROPOSTA	EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA
23/09/2024 11:07:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
23/09/2024 13:52:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CR SERVICOS DIGITAIS LTDA
23/09/2024 16:38:05	CADASTRO DE PROPOSTA	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

24/09/2024 08:30:25 **MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia senhores licitantes.

24/09/2024 08:32:29 **MENSAGEM CONDUTOR**

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos das propostas, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.

24/09/2024 08:32:40 **MENSAGEM CONDUTOR**

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

24/09/2024 08:32:46 **MENSAGEM CONDUTOR**

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

24/09/2024 08:33:08 **MENSAGEM CONDUTOR**

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.

24/09/2024 08:33:28 **MENSAGEM CONDUTOR**

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

24/09/2024 08:33:51 **MENSAGEM CONDUTOR**

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.

24/09/2024 08:34:07 **MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

24/09/2024 08:34:13 **MENSAGEM CONDUTOR**

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESIDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

24/09/2024 08:34:19 **MENSAGEM CONDUTOR**

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PCNº 14902

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/09/2024 08:34:25 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

24/09/2024 08:34:32 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

24/09/2024 08:34:40 MENSAGEM CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

24/09/2024 14:31:21 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde senhores licitantes.

24/09/2024 14:32:08 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

24/09/2024 14:47:39 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/09/2024 16:47

24/09/2024 16:56:29 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando 25/9/2024 às 09:00 horas, onde prosseguiremos com as fases processuais deste certame.

24/09/2024 16:56:53 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

25/09/2024 09:01:58 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores licitantes.

25/09/2024 09:02:48 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens postadas anteriormente, daremos continuidade ao andamento do presente processo.

25/09/2024 09:51:59 MENSAGEM CONDUTOR

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA foi alterado para 25/09/2024 10:51

25/09/2024 11:55:30 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Certidao-43690572000152.pdf foi adicionado ao processo.

25/09/2024 11:56:19 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final e Documentos de Habilitação da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

25/09/2024 11:57:34 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo já pode ser adjudicado ao(s) seu(s) respectivo(s) vendedor(es), e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

25/09/2024 11:57:45 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Único**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOLUTI/DEXON	Modelo: DXTOKEN
Descrição: Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 74,50	Valor Total: 149,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBALSEC TECNOLOGIA DA	851	43.690.572/0001-52	466,32	149,00		Sim
2 EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA	359	24.360.351/0001-71	600,00	195,00	30,87	Sim
3 AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	368	21.308.480/0001-22	910,00	304,00	55,90	Sim



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 150/24

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

4 AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE	264	51.778.753/0001-63	466,30	399,00	31,25	Sim
5 FL CENTRO DE NEGOCIOS LTDA	161	31.971.652/0001-05	400,00	400,00	0,25	Sim
6 CR SERVICOS DIGITAIS LTDA	994	52.991.389/0001-88	466,32	466,32	16,58	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2024 13:54:06 PUBLICADO

18/09/2024 13:56:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

24/09/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

24/09/2024 08:30:29 DISPUTA

24/09/2024 08:30:29 LANCE AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA 466,30

24/09/2024 08:30:29 LANCE FL CENTRO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 161) 400,00

24/09/2024 08:30:29 LANCE AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 368) 910,00

24/09/2024 08:30:29 LANCE CR SERVICOS DIGITAIS LTDA (PARTICIPANTE 994) 466,32

24/09/2024 08:30:29 LANCE EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA 600,00

24/09/2024 08:30:29 LANCE GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 851) 466,32

24/09/2024 08:43:42 LANCE EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA 233,00

24/09/2024 11:01:29 LANCE GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 851) 200,00

24/09/2024 11:35:13 MENSAGEM AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL

Bom dia, a titulo de esclarecimento o valor é global ou seja total para as duas unidades correto?

24/09/2024 11:52:10 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 264: Senhor licitante, esclarecendo sua duvida, o valor do é lance global, dividido para as unidades do item, no caso concreto, as 2 (duas) unidades do item.

24/09/2024 12:43:13 LANCE EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA 195,00

24/09/2024 14:20:42 LANCE AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI (PARTICIPANTE 368) 304,00

24/09/2024 14:23:42 LANCE AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA 399,00

24/09/2024 14:30:24 LANCE GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 851) 149,00

24/09/2024 14:30:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/09/2024 14:30:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

24/09/2024 14:30:30 HABILITAÇÃO

24/09/2024 14:32:14 MENSAGEM GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE

Prezado Sr. (a) Pregoeiro(a), Boa Tarde.

24/09/2024 14:39:26 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 851: Senhor licitante, considerando que foi arrematado com 68,05% de desconto o senhor(a) deverá enviar também comprovante de exequibilidade de suas propostas, visto que suas ofertas apresentam indícios de inexequibilidade, pois os valores são inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme item editalício 6.7.

24/09/2024 14:42:25 MENSAGEM GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE

Prezado Sr. (a) Pregoeiro(a), Perfeito, Recebido sua solicitação, referente ao encaminhamento de proposta atualizada + doc. de habilitação + prova de exequibilidade, será aberto para envio ?

24/09/2024 14:47:26 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao licitante GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, nos termos do itens 6.4, 6.7 e 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.



COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
Nº 15142

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/09/2024 15:12:44 MENSAGEM GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE)

Prezado Sr. (a) Pregoeiro(a), encaminhado em anexo do portal: Proposta com valor final + doc. de habilitação + contrato vigente para comprovação de exequibilidade.

24/09/2024 16:55:44 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final e documentos de habilitação da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA já fora anexada junto à plataforma.

25/09/2024 09:10:38 MENSAGEM GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE)

Prezado Sr. (a) Pregoeiro(a), Bom dia! Fico a disposição para toda e qualquer solicitação e/ou dúvida que possa vir subsequente.

25/09/2024 09:42:33 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 851: Ciente..

25/09/2024 09:51:48 MENSAGEM CONDUTOR

Prezando pelo princípio do formalismo moderado, REITERAMOS a requisição á empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, apresente documento(s) que prove a EXEQUIBILIDADE da sua proposta de preço final, considerando que, o desconto ofertado sobre o valor de referência do Aviso de Dispensa é de 68,05%, vislumbrando a razoabilidade processual, assim, fica concedido o prazo de 1 (uma) hora para o envio do(s) documento(s) requisitado(s), sob pena de desclassificação no não atendimento.

25/09/2024 10:02:05 MENSAGEM GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE)

Prezado Sr. Pregoeiro, foi encaminhado via portal, um contrato Vigente com o Município de Carlópolis, provando a exequibilidade do valor, considerando que o valor do certame esta como valor total do lote e foi finalizado 2 unidades a R\$149,00, cada uma sairia no valor de R\$74,50 e no contrato fica a prova que conseguimos fornecer esse produto a esse valor.

25/09/2024 10:02:52 MENSAGEM GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE)

Caso seja de seu interesse, posso encaminhar uma planilha de custos do produto na empresa, para esta comprovação.

25/09/2024 10:20:17 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 851: Senhor licitante, pode encaminhar a planilha de custos como indicado por vossa senhoria.

25/09/2024 10:27:13 MENSAGEM GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE)

Prezado Sr. Pregoeiro, poderia abrir um novo campo para anexo, ou o senhor prefere que anexe tudo junto com a proposta + doc. de habilitação+ contrato de comprovação de exequibilidade ?

25/09/2024 10:37:17 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 851: O capo já foi aberto com prazo final até às 10:51.

25/09/2024 10:43:15 MENSAGEM GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE)

Prezado Sr. Pregoeiro, Anexado Planilha de custos juntamente com a proposta + doc. de habilitação + contrato de comprovação exequibilidade.

25/09/2024 11:02:29 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 851: Atestamos o recebimento da diligência da exequibilidade da proposta de preços, por parte da licitante.

25/09/2024 11:15:02 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

25/09/2024 11:47:55 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

25/09/2024 11:48:55 MENSAGEM CONDUTOR

Vale ressaltar que, a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA apresentou a sua Prova de Regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições Federais, solicitada no item editalício 7.1.2, alínea "c", com seu prazo de validade vencido, porém, faz jus a sua Declaração SICAF, onde a regularidade junto a Receita Federal é de 02/03/2025, sem entrar no mérito do benefício do Art. 43, § 1º e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa.

25/09/2024 11:50:51 MENSAGEM CONDUTOR

Por se tratar de documentos de domínio público e por meio de diligência promovida por este condutor, realizando consulta/verificação ao sítio eletrônico do Ministério da Fazenda, onde se constata a veracidade da regularidade da empresa vencedora perante a Fazenda Nacional.

25/09/2024 11:52:51 MENSAGEM CONDUTOR

Assim concluo as ressalvas de habilitação do item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

25/09/2024 11:57:48 EM ADJUDICAÇÃO

26/09/2024 09:34:16 ADJUDICADO

26/09/2024 09:34:20 HOMOLOGADO



1524

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



Processo nº 153/2018

MAPA DE PREÇOS



1540

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.16.1

Processo Administrativo Nº 2024.09.16.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 18/09/2024 13:54:06

TOTAL DO PROCESSO: 149,00

GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	43.690.572/0001-52	149,00
---	--------------------	--------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 851	Lance: 149,00	Total: 149,00
--------	-----------	----------	---------------	---------------

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SOLUTI/DEXON	Modelo: DXTOKEN
---------	--------------	---------------------	-----------------

Descrição: Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento).
Especificação Complementar: Validade de 36 (trinta e seis) meses; Acesso protegido por senha; Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

Quantidade: 2	Val. Ref.: 233,16	Valor Unit.: 74,50	Total Item: 149,00
---------------	-------------------	--------------------	--------------------

CONDUTOR: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônico N° 2024.09.16.1

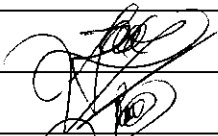
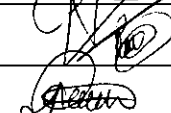
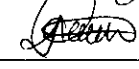
OBJETO: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 0305/2023, de 31 de Março de 2023, em cumprimento as recomendações da Lei nº 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Dispensa Eletrônico N° 2024.09.16.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.690.572/0001-52 classificado(a) no(s) Certificados Digitais tipo E-CPF A3, no valor global de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ana Carolina Evangelista Biró, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar aos(às) Exmos.(as) Ordenador(es) de Despesas da(s) Unidade(s) Gestora(s) integrante(s) do presente processo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de setembro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

CONSELHO DE LICITAÇÃO
ORDENº 1564

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.09.16.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.690.572/0001-52 classificado(a) no(s) Certificados Digitais tipo E-CPF A3, no valor global de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

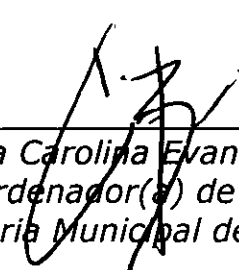
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 26 de setembro de 2024.



Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.042/0003-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 157/08

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.989.081/0001-00

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº 1580

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.09.16.1. **Objeto:** Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.690.572/0001-52 classificado(a) no(s) Certificados Digitais tipo E-CPF A3, no valor global de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 26 de setembro de 2024.

15948

pelo Sr.(a) Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 25 de setembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Eletrônica nº 2024.09.16.1. Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.690.572/0001-52 classificado(a) no(s) Certificados Digitais tipo E-CPF A3, no valor global de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 26 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.561/0001-97. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 826.349,03 (oitocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Martheus Nunes Araújo e Pablo Patrício Pereira.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.16-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N.O.R.T.E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.706.360/0001-81. Objeto: Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores e Unidades de Saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O valor total do contrato é de R\$ 100.600,00 (cem mil seiscientos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Aécio Nogueira Vasconcelos Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Setembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.12-0004

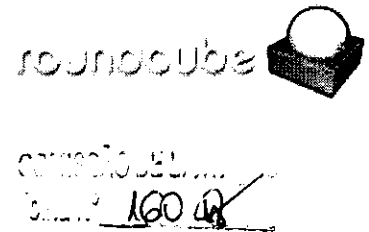
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.08.22.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa FOUR GASES INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.548/0001-12. Objeto: Aquisição de aparelho de sonômetro e calibrador sonoro para medição de poluição sonora por intermédio da Autarquia municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Celso Trevensoli Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.19-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.16.1**
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: <rafael@globalsec.com.br>
Data: 27/09/2024 11:18 AM
Prioridade: Mais alta



- CONT. 2024.09.27-0001 - SEINFRA.pdf(~204 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.16.1

Razão Social: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.690.572/0001-52

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 806, Centro, São Leopoldo/RS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.16.1, cujo objeto é a Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link:
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

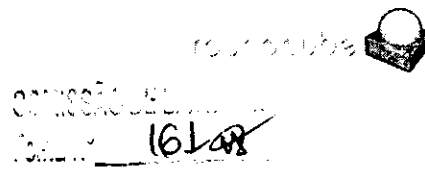


Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Assunto: **Fwd: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.16.1**
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: <agendamento@globalsec.com.br>
Cópia: <licitacao@globalsec.com.br>
Data: 03/10/2024 10:58 AM
Prioridade: Mais alta



- CONT. 2024.09.27-0001 - SEINFRA.pdf(~204 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.16.1
Data: 27/09/2024 11:18 AM
De: cpl@juazeiro.ce.gov.br
Para: rafael@globalsec.com.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.16.1

Razão Social: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.690.572/0001-52

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 806, Centro, São Leopoldo/RS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônico Nº 2024.09.16.1, cujo objeto é a Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--



Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 1624

CONTRATO Nº 2024.09.27-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ana Carolina Evangelista Biró, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 806, Centro, São Leopoldo - RS, Contato: (51)98134-3943 e E-mail: rafael@globalsec.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.690.572/0001-52, neste ato representada por Rafael Mendes de Carvalho, portador(a) do CPF nº 068.016.696-30, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº **2024.09.16.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Ana Carolina Evangelista Biró, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Certificados Digitais tipo E-CPF A3						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Certificado Digital E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token (mídia criptográfica - emissão e armazenamento). Especificação Complementar: ? Validade de 36 (trinta e seis) meses; ? Acesso protegido por senha; ? Chaves assimétricas de no mínimo 1024 bits ou de maior segurança; ? Certificado de adesão às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	UND	2	SOLUTI/DEXON/DXTOKEN	74,500	149,00
						149,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.



16348

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Município, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de setembro de 2024.

Ana Carolina Evangelista Biró
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

RAFAEL MENDES DE
CARVALHO:06801669630

Assinado de forma digital
por RAFAEL MENDES DE
CARVALHO:06801669630
Dados: 2024.10.03
11:06:29 -03'00'

GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
43.690.572/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mariana Danielle O. de Noronha CPF 03614394310
2. João Amaro C. S. de Souza CPF 835363373-68



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
CNPJ: 07.974.081/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 170

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 2024.09.27-0001/2024

Última atualização 14/10/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.09.16.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2024 **Data de assinatura:** 27/09/2024 **Vigência:** de 27/09/2024 a 27/09/2025

Id contrato PNCP: 07974032000114-2-000156/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000135/2024

Objeto:

Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token, destinados a garantir o



Entrar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.690.572/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.09.270001_-_SEINFRA.pdf	09/10/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 item(s) 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231



EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.27-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.09.16.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52. **Objeto:** Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ana Carolina Evangelista Biró e Rafael Mendes de Carvalho.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.09.27-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2024.09.16.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.690.572/0001-52. Objeto: Contratação de serviços no fornecimento e emissão de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) – Token, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ana Carolina Evangelista Biró e Rafael Mendes de Carvalho.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.905/0001-39. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 107.763,20 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Paulo Henrique Luciano.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CB ELETRO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o

Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 18.387,50 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Cleuza Anderle Baatoli.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANÇA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.401.359/0001-80. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Guilherme França Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.26-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. L. C. SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.540.084/0001-84. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422073000123045, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 18.874,88 (dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Maria Ladyanne Costa Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Agosto de 2024.